

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL N.º 6934 – 22 / 03 / 2007 – PÁG 82

Extrato do Contrato N.º 001/2007 N.º Cadastral 0001/2007-FUNDESPORTE

Processo n.º 09/700.011/2007

ONDE SE LÊ

Ordenador de Despesas: RODRIGO BARBOSA TERRA

LEIA-SE:

Ordenador de Despesas: DIRCEU LUIZ LANZARINI

**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA,
ANIMAL E VEGETAL**

PORTARIA/IAGRO/MS Nº1.221, DE 21 DE MARÇO DE 2007.

Estabelece normas para adesão ao Plano de prevenção da Influenza Aviária e de controle e prevenção da Doença de Newcastle, no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa DAS nº17 de, 7 de abril de 2006, da Secretaria de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Sanidade Avícola (PNSA), instituído pela Portaria Ministerial nº193 de, 19 de setembro de 1994;

CONSIDERANDO a importância econômica e social da avicultura para o Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas específicas de trânsito inter e intra-estadual de aves seus produtos, subprodutos e resíduos;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver e manter o controle sanitário no Estado, impedindo a introdução de doenças exóticas ou sob controle,

R E S O L V E :

Art. 1º Declarar o Estado, apto a aderir ao Plano de Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle, aprovado pela Instrução Normativa nº17, de 7 de abril de 2006, da Secretaria de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Ficam excluídos da adesão do plano os municípios de Corumbá/MS e Ladário/MS por serem sítios permanentes de aves migratórias, ficando estabelecido como área de proteção sanitária permanente;

Parágrafo Único. O trânsito intra-estadual de aves, seus produtos e subprodutos, comestíveis ou não, e quaisquer outros materiais potencialmente veiculadores de doenças para aves, destinados ou oriundos desta área deverão obedecer na íntegra as regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 17, de 7 de abril de 2006, bem como as previstas no art. 5º desta portaria.

Art. 3º Todos os estabelecimentos avícolas deverão atender as normas de registro, biossegurança, certificação, monitoramento sanitário, aplicação de medidas higiênicas-sanitárias e de informação previstas nas legislações do Plano Nacional de Sanidade Avícola - PNSA e complementares de âmbito Estadual.

Art. 4º Todo e qualquer trânsito de aves, inclusive ratitas, ou ovos férteis, deverá ser acompanhado da Guia de Trânsito Animal (GTA), emitida conforme a legislação em vigor.

Art. 5º Fica proibida, em todo o Estado, a entrada de aves de descarte procedentes de outras Unidades da Federação.

§1º Incluem-se nesta proibição todas as aves de descarte da avicultura comercial, do segmento de reprodução, avestruzes e emas acima de 90 (noventa) dias, aves caipiras, aves silvestres e exóticas.

§ 2º Excluem-se desta proibição as aves que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

I – procedentes de estabelecimentos monitorados e certificados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

II – destinadas a estabelecimentos de abate com Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou com Serviço de Inspeção Estadual (SIE), e com GTA emitida por médico veterinário oficial;

III – com origem em Estados com a mesma situação sanitária e com a mesma eficiência na execução das atividades de defesa sanitária.

Art. 6º A entrada de aves vivas no Estado, deve ser realizada somente pelos seguintes corredores sanitários:

- a) Mundo Novo: BR 163;
- b) Aparecida do Taboado: BR 158;
- c) Selvíria: BR 158;
- d) Três Lagoas: BR 262;
- e) Bataguassu: BR 267, e
- f) Sonora: BR 163.

Art. 7º É proibida a entrada de esterco de aves ou camas de aviário, bem como vísceras, penas, e resíduos de incubatório no Estado, sob pena de destruição da carga ou seu retorno à origem; quando estes materiais não tenham sido submetidos a tratamento capaz de eliminar a eventual presença de agentes causadores de doença, aprovados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 8º Está proibida a venda ambulante de quaisquer aves no Estado.

Art. 9º O trânsito intra-estadual de aves de descarte procedentes de estabelecimentos avícolas do Estado, somente será permitido quando as mesmas forem destinadas ao abate em estabelecimentos com inspeção federal ou estadual, devendo ser acompanhadas de GTA emitida por médico veterinário oficial ou habilitado.

Art. 10. A partir 07 de abril de 2007, fica proibida a venda de aves vivas em estabelecimentos comerciais, exceto quando atendidas as seguintes condições:

§1º Deverão estar cadastrados junto ao escritório local da IAGRO do município e requerer a autorização formal para comercialização de aves vivas, conforme Anexos I e II;

§2º Deverão indicar um médico veterinário responsável técnico pelo estabelecimento;

§3º Deverão atualizar o cadastro anualmente, até 31 de março;

§4º Deverão cumprir todas as normas e exigências de documento e relatórios exigidos pelo Departamento de Sanidade Animal/MAPA, em conformidade com as ações previstas na Instrução Normativa nº 17, de 7 de abril de 2006 e demais legislações vigentes, sob pena de suspensão da autorização.

Art. 11. Para cumprimento do art. 12 da Instrução Normativa nº17 de 7 de abril de 2006, nenhum leilão, feira, exposição ou qualquer outro evento com concentração de aves poderá ser realizado sem a Carta de Viabilidade, expedida pela IAGRO.

§1º Os promotores ou responsáveis pelo evento deverão requerer a Carta de Viabilidade, por escrito a IAGRO, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§2º Do requerimento deverá constar a data e o local do evento, sendo acompanhado de relação pormenorizada das aves que dele participarão, com os respectivos estabelecimentos de origem.

§3º O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores impedirá a realização do evento pretendido,

§4º As aves participantes deverão cumprir os requisitos sanitários previstos pelo Departamento de Sanidade Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e, em conformidade com as ações previstas na Instrução Normativa nº 17 de, 7 de abril de 2006.

Art. 12. As irregularidades no trânsito de aves, assim

como a inobservância dos critérios relacionados nesta portaria, acarretarão o retorno dos animais à origem ou sacrifício sanitário dos mesmos, assim como demais penalidades previstas na legislação.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Agência de Defesa Sanitária Animal e Vegetal- IAGRO, após análise de risco de cada situação, considerando aspectos epidemiológicos, condições do sistema de defesa sanitária animal, bem como garantias sanitárias adicionais verificadas na origem.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 21 de março de 2007.

ROBERTO RACHID BACHA
Diretor-Presidente/IAGRO

Anexo I

(PORTARIA/IAGRO/MS Nº1.221, DE 21 DE MARÇO DE 2007)

Requerimento

PARA:
Ilmo. Diretor Presidente
Agência de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul - IAGRO

A empresa _____,
com nome fantasia _____,
_____, proprietária do estabelecimento inscrito no CNPJ sob nº _____
e IE nº _____, localizada na _____,
_____, município de _____,
_____ e tendo como Responsável Técnico, o médico veterinário _____, inscrito no CRMV-MS nº _____, vem mui respeitosamente solicitar a V. S^a, que seja concedida Licença para comercializar aves vivas, para o exercício de _____, de acordo com a Portaria XX, de xx de xxxxxxxx de 2007.

Nestes termos,

Pede deferimento

_____(MS), _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Anexo II

(PORTARIA/IAGRO/MS Nº1.221, DE 21 DE MARÇO DE 2007)

Documentos para Licença e/ou Renovação de Comércio de Aves Vivas para Estabelecimentos:

- 1) Requerimento – modelo padrão;
- 2) Cópia do contrato social e alterações;
- 3) Cópia dos cartões de inscrição no CNPJ e IE;
- 4) Termo de responsabilidade do Responsável Técnico;
- 5) Cópia do contrato de prestação de serviço do responsável técnico.

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Ata Número: 2489
Despachos de 15 de março de 2007

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 07/005193-3 Vidrobox Comércio De Vidros Ltda, 07/005442-8 L B & L Transportes E Consultoria Ltda, 07/006839-9 Ferreira & Vieira Materiais De Construção Ltda, 07/017108-4 Ruiz & Passos Ltda, 07/022095-6 Kassarela Modas Ltda, 07/022517-6 Comércio De Alimentos Ponto Do Pão De Queijo Ltda, 07/022676-8 Gattass Engenharia Ltda, 07/022715-2 Pca Equipamentos De Proteção Individual Ltda, ALTERACAO: 06/003059-3 Hasp Comercial Ltda Me, 07/005407-0 Trans Delta Transportadora Ltda, 07/006124-6 André'S

Comercial Agropecuária Ltda Me, 07/006648-5 Mineração Bortoletto Ltda Me, 07/006653-1 Hotel Pousada Arizona Ltda Me, 07/006834-8 Talismã - Distribuidora De Bebidas Ltda Me, 07/012059-5 Vizion Gestão De Negócios Empresarias Ltda, 07/013131-7 Tavares & Santos Ltda, 07/013142-2 Dipol Comercio De Produtos Para Limpeza Ltda Epp, 07/015417-1 Frigoforte Comércio De Carnes Ltda, 07/015856-8 Lozano & Lozano Ltda Me, 07/018886-6 Cassifarma Medicamentos Ltda Me, 07/021556-1 Ddhelp Desinsetizações Ltda Me, 07/021893-5 Marquete & Marquete Ltda Me, 07/021894-3 Rapha Comercio E Representações Ltda Me, 07/022030-1 Tracal Transportes De Cargas Ltda Epp, 07/022132-4 Nova Farma Ltda Me, 07/022187-1 Onix Construções E Manutenções De Imóveis Ltda Me, 07/022495-1 Brasimp Comércio, Importação E Exportação Ltda Me, 07/022499-4 Classe A Veiculos Ltda Me, 07/022592-3 Comercial De Bebidas Mary Ltda Me, 07/022675-0 Escola Superior De Direito De Mato Grosso Do Sul Ltda - Esud-MS, 07/022685-7 Equilibrium Auditoria, Perícia E Consultoria Ambiental Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 07/006134-3 Nestle Brasil Ltda, 07/015932-7 Elffi Química Ltda, 07/015933-5 Elffi Química Ltda, 07/022766-7 Agropecuaria Sao Joaquim Do Rio Brilhante Ltda, 07/022767-5 Agropecuaria Sao Joaquim Do Rio Brilhante Ltda, 07/022768-3 Agropecuaria Sao Joaquim Do Rio Brilhante Ltda, 07/022769-1 Agropecuaria Sao Joaquim Do Rio Brilhante Ltda, 07/022770-5 Agropecuaria Sao Joaquim Do Rio Brilhante Ltda, 07/022785-3 Vcagro Exportadora E Importadora Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/005194-1 Vidrobox Comércio De Vidros Ltda Me, 07/006840-2 Ferreira & Vieira Materiais De Construção Ltda Me, 07/022096-4 Kassarela Modas Ltda Me, 07/022518-4 Comércio De Alimentos Ponto Do Pão De Queijo Ltda Me, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 07/005488-6 Elides Cristina Weiss, 07/006135-1 Benigna Lucena De Medeiros, 07/006649-3 Onevan De Jesus, 07/006651-5 Sandra Elizia Fabrão, 07/006885-2 D S Costa, 07/007603-0 Nilton Centenaro, 07/017595-0 C S Correa Informatica, 07/017600-0 Edson Fukusse Sonoda, 07/020707-0 Doriane Maria De Almeida, 07/022145-6 Silvia Da Silva Santos, 07/022280-0 Plinio Silverio Costa, 07/022608-3 Francisco Felipe Do Nascimento, 07/022664-4 Aelton Da Silva Cardoso, 07/022705-5 Josiane Garcia Corral Domingos, ALTERACAO: 07/005203-4 Luiz Carlos Simoes Epp, 07/005208-5 Gecione Ribeiro Dos Santos Me, 07/006841-0 Norma Suely Giraldo De Macedo Tomitao Me, 07/007250-7 Saullo Ivanor Bini Almeida Me, 07/009428-4 Cintia Cristina Manzatto Rotta Oliveira, 07/013129-5 Jose Elias Me, 07/015374-4 Oscar Braga De Campos - Vestuários Me, 07/015407-4 Maria Conceicao Mendes Schmidt Me, 07/015944-0 Ali Mohamad Talayeh Me, 07/017137-8 N Da Luz Felix, 07/017138-6 N Da Luz Felix, 07/017597-7 J M Canaver Dos Santos Confeccões Me, 07/018885-8 Esdro Rodrigues Costa Me, 07/022338-6 Maristela T. Sordi Me, 07/022463-3 Wilson Dias Maciel Me, 07/022601-6 Eraldo Ortiz Me, 07/022632-6 Carlos Michely Batista, 07/022673-3 Ernani Da Silva Vargas Me, 07/022677-6 Alberto Nunes Claro Me, EXTINCAO/DISTRATO: 07/006656-6 Antonio Lindenor Dos Santos Peres Me, 07/006657-4 Idival Camacho Garcia Me, 07/007248-5 Leonio Barbosa Machado Me, 07/007249-3 Aparecida Luiz Rodrigues Alves Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/005489-4 Elides Cristina Weiss, 07/006136-0 Benigna Lucena De Medeiros Me, 07/006650-7 Onevan De Jesus Me, 07/006652-3 Sandra Elizia Fabrão Me, 07/006906-9 D S Costa Me, 07/007604-9 Nilton Centenaro Me, 07/017596-9 C S Correa Informatica Me, 07/017601-9 Edson Fukusse Sonoda Me, 07/022146-4 Silvia Da Silva Santos Me, 07/022281-9 Plinio Silverio Costa Me, 07/022609-1 Francisco Felipe Do Nascimento Me, 07/022665-2 Aelton Da Silva Cardoso Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 07/007975-7 Cristiane Bonessoni Da Silveira Da Silva Epp, 07/009858-1 J De Souza Bar Epp, COOPERATIVA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 07/006137-8 Coprasul Cooperativa Agroindustrial, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 06/062620-8, 07/005003-1, 07/005004-0, 07/005204-2, 07/006130-0, 07/008269-3, 07/008755-5, 07/008756-3, 07/009310-5, 07/012153-2, 07/012154-0, 07/012506-6, 07/012964-9, 07/013006-0, 07/013101-5, 07/013128-7, 07/013140-6, 07/015898-3, 07/020706-2, 07/020708-9, 07/022402-1, 07/022575-3, 07/022610-5, 07/022611-3, 07/022612-1, 07/022656-3, 07/022657-1, 07/022691-1, 07/022692-0, 07/022710-1, 07/022717-9,

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Ata Número: 2490
Despachos de 16 de março de 2007

DOCUMENTOS DEFERIDOS: EMPRESA PUBLICA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 07/022617-2 Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos - Ect, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 07/011808-6 Guassu S/A Comercial E Agropecuária, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 07/013552-5 Cinco Companhia Interamericana De Navegação E Comércio, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 07/005003-1 S.S. De Oliveira Dos Santos & Santos Ltda, 07/006148-3 Paulo Francisco Lemes Junior & Cia Ltda, 07/006302-8 Martins & Dorneles Ltda, 07/006882-8 Palma & Chociai Ltda, 07/012153-2 Ra-